



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	14/03/2025 Às 10h00min.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	25/03/2025 Às 23h59min.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	28/03/2025 Às 08h59min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	28/03/2025 Às 09h00min.
LOCAL:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de sistema de segurança eletrônica CFTV para videomonitoramento dos equipamentos e patrimônio público das Secretarias Municipais da Prefeitura de Mossoró.**

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência o licitante deverá obedecer a este.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, os que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1. A participação é AMPLA para o LOTE 1.



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.2. Para os LOTE 2, a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. **Será concedida prioridade de contratação de ME ou EPP local melhor classificada, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar municipal nº 190/2023, dentro da margem de 10% do melhor preço válido.**

4.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A ME ou EPP local, melhor classificada dentro da margem de 10%, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação.

7.19.5.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte **sedidas no município de Mossoró** que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte LOCAL melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.21.6. Se for o caso, será obrigatório o envio do **catálogo ou prospecto do produto ofertado**, juntamente com a proposta de preços.

7.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, se for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital, devendo observar o que dispõe o art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de documentação complementar, tais como notas fiscais, ordens de serviços, empenhos e cópias de contratos.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto neste Edital:
- 9.10.1. **Habilitação jurídica:**
- 9.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.11. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.11.1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.11.1.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.11.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.11.1.4. Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.11.2. Em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, art. 3º)
- 9.11.3. **Qualificação Técnica**
- 9.11.3.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao do Termo de Referência.
- 9.11.3.2. Para o LOTE 1, a comprovação de capacidade técnica se dará mediante a apresentação de atestados que comprovem o fornecimento de, no mínimo, 400 unidades da câmera do item 1 ou equivalente, e 100 unidades da câmera do item 4 ou equivalente. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de um ou mais atestados, desde que a soma das quantidades atenda aos mínimos exigidos para cada item.
- 9.11.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.11.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.11.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.11.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.11.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. O Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem condições preexistentes à data de abertura da sessão pública, desde que sua ausência decorra de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

erro material, equívoco ou falha na juntada pelo licitante, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União, expresso no Parecer nº 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU. A diligência não poderá ser utilizada para a inclusão de documentos com data posterior à abertura do certame. A complementação documental deverá ser realizada em um prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo exato determinado conforme análise do Agente de Contratação.

9.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. No caso de diligência, o envio dos documentos para habilitação deverá observar o prazo disposto no item 9.12.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 41 a 43 da Lei Municipal 190 de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.1.10. advertência;
- 13.1.11. multa;
- 13.1.12. impedimento de licitar e contratar e
- 13.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.2.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.3.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Diretoria de Licitação, no Endereço Rua Idalino de Oliveira nº 106, Centro, Mossoró/RN, 1º andar, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DAS MINUTAS DE
EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

GABRIEL MEDEIROS NOBREGA
Gerente Executivo de Planejamento da Contratação
Mat.: 0513520



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de sistema de segurança eletrônica CFTV para videomonitoramento dos equipamentos e patrimônio público das Secretarias Municipais da Prefeitura de Mossoró, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.A Prefeitura Municipal de Mossoró identificou a necessidade de fortalecer a segurança de suas unidades por meio da implementação de um sistema moderno de videomonitoramento (CFTV). O objetivo principal dessa aquisição é garantir a vigilância contínua e eficiente de todos os equipamentos públicos, promovendo a segurança dos servidores, cidadãos e patrimônio municipal.
- 2.2.A integração desse sistema ao Centro Integrado de Operações de Trânsito e Segurança Pública (CIOTS) e à Guarda Civil Municipal, com suporte da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação, permitirá uma gestão centralizada e eficaz das imagens, facilitando a prevenção e a resposta rápida a incidentes de segurança. Essa iniciativa visa não apenas aprimorar a proteção física das unidades municipais, mas também garantir que o município atenda às demandas de segurança pública e melhore a eficiência operacional dos órgãos envolvidos na vigilância.
- 2.3.Assim, a aquisição dos materiais de segurança e videomonitoramento é fundamental para assegurar o monitoramento adequado e contínuo das áreas de interesse, reduzindo riscos e promovendo um ambiente mais seguro para todos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Os materiais objeto da composição de Ata de Registro de preços em referência estão discriminados e devidamente especificados a seguir:

LOTE 1 – CÂMERAS, CABOS, CONEXÕES						
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quant	Valor unitário	Valor total
1	1	5945 - CÂMERA IP 4MP BULLET COM POE E INFRAVERMELHO DE 30 METROS Características: Câmera IP do tipo BULLET com case em metal; Resolução mínima de 4 megapixels	UND	1.407	R\$ 820,47	R\$ 1.154.401,29



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		mínimo; Resolução de imagem 4MP 4M (2560 x 1440)/16:9; Taxa de bits: H.264: 8kbps a 6144 kbps; Sensor de imagem: 1/3" 4 megapixels CMOS; Tipo de lente: Fixa, com Distância focal 3.6mm; Controle de ganho Automático; Balanço do branco ajustável; Deve possuir Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB); IR de no mínimo 30m, função ROI (Região de Interesse), Índice de proteção IP67 ou superior; A alimentação deve ser compatível com o padrão de alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)e 12v P4; Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Conexão de rede, interface RJ45; Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs,HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP, RTMP , Onvif Perfil S, T; Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (mínima de 20) com proteção por senha; acessível via Navegador Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox Smartphone IOS, Android;				
1	2	12196 - CÂMERA IP 2MP DOME COM POE E INFRAVERMELHO DE 30 METROS Características: Câmera IP com Resolução mínima de 2 megapixels mínimo 1080p30, Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9; Ângulo de visão mínimo: H: 102° / V: 55°; Controle de ganho Automático; Balanço do branco ajustável; Deve possuir Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ Digital WDR (50dB); IR de no mínimo 30m, função ROI (Região de Interesse), Índice de proteção IP67 ou superior; A alimentação deve ser compatível com o padrão de alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)e 12v P4; Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Conexão de rede, interface RJ45; Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs,HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP, RTMP , Onvif Perfil S, T; Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (mínima de 20) com proteção por senha; acessível via Navegador Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox Smartphone IOS, Android.	UND	879	R\$ 355,70	R\$ 312.660,30



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

1	3	12194 - CÂMERA IP 4MP DOME COM MICROFONE POE E INFRAVERMELHO DE 30 METROS Características: Câmera IP do tipo DOME com case em plástico, Microfone embutido, suporte a compressão - G.711/ AAC/ G.726 e detecção de áudio; Resolução mínima de 4 megapixels mínimo; Resolução de imagem mínima de 4MP (2668 x 1520);Taxa de frames Stream Principal: 2688 x 1520 (1 a 20 FPS), 2560 x 1440 (1 a 25 FPS); video Bit-rate H.264: 32 kbps a 6144 kbps; Sensor de imagem: 1/3" 4 MP Progressive CMOS; Tipo de lente: Fixa, com Distância focal 2.8mm; Controle de ganho Automático; Balanço do branco ajustável; Deve possuir Compensação de luz de fundo BLC/ WDR (120 dB)/ HLC; IR de no mínimo 30m; Deve possuir detecção de movimento com Análise de vídeo Linha e cerca virtual, função ROI (Região de Interesse); Índice de proteção IP67 ou superior; A alimentação deve ser compatível com o padrão de alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)e 12v P4; Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Conexão de rede, interface RJ45; Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs,HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP, RTMP , Onvif Perfil S, T; Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (mínima de 20) com proteção por senha; acessível via Navegador Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox Smartphone IOS, Android.	UND	448	R\$ 856,02	R\$ 383.496,96
1	4	12195 - CÂMERA IP 5MP DOME POE E INFRAVERMELHO DE 50 M COM RECONHECIMENTO FACIAL Características: Câmera IP do tipo DOME; Resolução mínima de 5 megapixels mínimo; Resolução de imagem mínima de 5MP(2592×1944);Taxa de frames Stream Principal: 5MP (1 a 20 FPS), 4MP (1 a 30 FPS); video Bit-rate H.264: 32kbps a 8192 kbps; Sensor de imagem: 1/3" 5 MP Progressive CMOS; Tipo de lente: Varifocal motorizada com auto íris, com Distância focal 2.7 a 13,5 mm; Controle de ganho Automático; Balanço do branco ajustável; Deve possuir Compensação de luz de fundo BLC/ WDR	UND	353	R\$ 5.731,05	R\$ 2.023.060,65



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		(120 dB)/ HLC; Alcance mínimo do IR de 50m; Deve possuir Inteligência Artificial embarcada Detecção de face com Captura de face com metadados que pode ser recebida pelos gravadores com IA para ser feito o Reconhecimento Facial; Metadados de face;Contagem de pessoas entradas e saídas, e quantidade de pessoas na área; Índice de proteção IP67 ou superior; A alimentação deve ser compatível com o padrão de alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)e 12v P4; Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Conexão de rede, interface RJ45; Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs,HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP, RTMP , Onvif Perfil S, T; Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (mínima de 20) com proteção por senha; acessível via Navegador Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox Smartphone IOS, Android.				
1	5	11476 - CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 Características: Caixa com cabos de rede, tamanho 305 metros, CAT6	CAIXA	193	R\$ 1.314,51	R\$ 253.700,43
1	6	12212 - CAIXA DE CABO BLINDADO CAT6 Características: Caixa de 305 metros; deverá possuir categoria 6 F/UTP. deverá possuir Revestimento externo em material PVC retardante a chama, com aditivos adequados, classificação frente a chama tipo CM, para uso interno em cores distintas, podendo possuir 4 pares de cabo trançados. Medida de condutor de 23 AWG. Possuir padrões de transmissão que atendam ANSI/TIA-568.2-D / ABNT NBR 14703, 14705, 14565, ABNT IEC 60332-3-25, ISO/IEC 11801. Capacitância mútua na frequência de 5,6 nF/m a 1 kHz, Possuir Velocidade Nominal de Propagação (NVP) de 68%. Frequência operacional de no máximo 250 MHz. Tensão de ruptura mínima de 400N. Atender PoE (IEEE 802.3af) e PoE+ (IEEE 802.at); deverá ser adequado para aplicações GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T e 1000BASETX), FAST ETHERNET (100BASE-TX, 100BASE-T4), ATM -155 (UTP).	CAIXA	542	R\$ 4.788,89	R\$ 2.595.578,38



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

		O Cabo de rede deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS				
1	7	11526 - PACOTE COM 100 UNIDADES CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E CONVENCIONAL Características: Pacote de conectores macho RJ45, CAT5E. Modelo de referência: Conector RJ45 Crimp - Cat5e, ou equivalente.	Pct	486	R\$ 164,12	R\$ 79.762,32
1	8	12200 - GRAVADOR DE VÍDEO INTELIGENTE DE 32 CANAIS, COM INTERFACE PARA 4 HD Características: Deverá Gravar até 32 câmeras IP Possuir 1 interface de rede Fast Ethernet Deve ser compatível com no mínimo 4 HD SATA de 8TB Saídas de vídeo - 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída de Áudio Resoluções suportadas no monitor – HDMI 1 4K (3840 × 2160)/30 Hz, 2K (2560 × 1440)/60 Hz, 1920 × 1080/60 Hz, 1600 × 1200/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz, 1024 × 768/60 Hz Deverá ser capaz de realizar Compressão de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264 Deve suportar resoluções de gravações de no mínimo 16MP, 12MP, 8MP, 6 MP, 5 MP, 3 MP, Ser capaz de rodar as resoluções em no mínimo de 6 canais de 4MP a 30Fps ou 12 canais de 1080P a 30fps(Deve ser considerado Stream principal com IA Habilitada); Funções de rede CP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS Deverá possuir Largura de banda de entrada de 256 Mbps e 160 Mbps de saída. Reconhecimento Facial com capacidade mínima, se for realizado pelo gravador: 1 canal e se for realizado pela câmera: 8 canais; processamento mínimo de 12 faces/segundo; No mínimo 10 bancos de dados com até 20 mil faces no total; Deve possuir a linha de cerca virtual com capacidade recebida pela câmera 32 canais; Deve possuir detecção inteligente de pessoas e veículos recebido da câmera: 32 canais com busca inteligente Busca por tipo de classificação, humano ou veículo; Deve possuir suporte às Inteligências de vídeo, Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas e Leitura de Placas.	UND	106	R\$ 6.389,60	R\$ 677.297,60



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	9	12219 - CAIXA DE SOBREPOR CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV Características: Caixa de passagem para câmera CFTV em plástico, modelo de referência VBOX 1000 Mini.	UND	4.275	R\$ 17,75	R\$ 75.881,25
1	10	8340 - RACK 5U PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Características mínimas: para acomodação de equipamentos. Dimensional Tamanho 5U Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P) 520 x 271 x 370mm. Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292mm e 380mm. Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297. Peso máximo 10,65 Kg. Estrutural: Porta Acrílico e Fecho com Chave Abertura Direita ou Esquerda Material Aço SAE 1008. Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm Parafusos Philips Cabeça Panela M4x8mm. Aplicações gerais em ambientes indoor. Aberturar para cabos destacáveis tamanho da abertura para cabos 160x50mm.	UND	186	R\$ 802,65	R\$ 149.292,90
1	11	12201 - HD 8 TB PARA SEGURANÇA Características: Disco de armazenamento de dados para sistema de CFTV. Tamanho mínimo do cache: 256 mb. Deve atender a quantidade de ciclos de carga/descarga: 300.000 mínimo. Capacidade: 8 tb; Possuir tamanho físico: 3,5 pol; Perfil: 24h /24d – imagem. Deve ser da linha de HD voltado para armazenamentos de imagens de sistemas de segurança; Deve ser novo lacrado.	UND	214	R\$ 3.362,48	R\$ 719.570,72
1	12	9192 - REGUA DE RACK 19” Características: Contendo 12 tomadas e plugue 10A. Tomadas no padrão ABNT NBR 14136. Corrente Máxima 20A. Capacidade Nominal: 110/220v – Bivolt. Cabo AC de entrada 1,5 metros com plug no padrão ABNT NBR 14136. Tensão de Alimentação/Potência: 127V/1270W e 220V/2200W Garantia mínima de 90 dias.	UND	334	R\$ 132,89	R\$ 44.385,26
1	13	9200 - ROTEADOR 4+1 PORTAS GIGABIT Características: Com balanceamento de carga, Roteador com 4+1 portas Gigabit Ethernet, com uma porta USB, É equipado processador Dual Core com 256MB RAM de memória. Suporta alimentação de entrada de 6-30V e PoE passivo de saída. Especificações e características.: - Interfaces: 5 portas Gigabit Ethernet, 1 porta USB, 1 slot micros -	UND	392	R\$ 649,66	R\$ 254.666,72



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CPU: MT7621A 880MHz, 4 threads - Memória: 256MB RAM, 16MB Flash - S.O.: RouterOS4 - Power Jack: 1 - Entrada PoE: PoE passivo - Alimentação: 8-30V - Número de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN) - Consumo máximo de energia: 5W - Monitor de voltagem: sim - Monitor de temperatura PCB: sim - Temperatura operacional: -30 a 70°C - Certificação: CE, EAC, ROHS Garantia mínima de 12 meses.				
1	14	12215 - SWITCH POE 16 PORTAS Características: Deverá possuir 16 portas do tipo PoE. deverá possuir no mínimo uma porta SFP. deverá possuir no mínimo 1 porta uplink. deve possuir suporte aos dois padrões de POE 802.3af e at high POE; deverá ter no mínimo as primeiras portas 8: 100 Mbps com alcance de 100m; e mais 8 portas em long-range : 10 Mbps com alcance de 250m; Deverá ser para modo de instalação de montagem em mesa/bancada. Deverá fornecer no mínimo 130W (Somatório de todas as portas) Deverá possuir proteção contra surto 5 kV em modo Comum.	UND	391	R\$ 2.054,01	R\$ 803.117,91
1	15	12213 - SWITCH POE 4+1 PORTAS Características: Deverá possuir no mínimo 4 portas RJ45 POE que atendam aos padrões IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, temperatura de funcionamento de 0 °C a 40 °C (32 °F a 104 °F). deverá ser para modo de instalação de montagem em mesa/bancada. Fornecer no mínimo 50W (Somatório de todas as portas) possuir proteção contra surto de 6kv.	UND	649	R\$ 451,56	R\$ 293.062,44
1	16	12214 - SWITCH POE 8+1+1 PORTAS Características: 8 portas do tipo 10/100, possuir no mínimo uma porta SFP; possuir no mínimo uma porta UPLINK; deverá atender aos padrões POE IEEE 802.3af;IEEE 802.3at em todas as 8 portas, temperatura de funcionamento de 0 °C a 40 °C (32 °F a 104 °F). Proteção contra surto de 6kv.	UND	213	R\$ 1.070,27	R\$ 227.967,51
1	17	12220 - FONTE COLMEIA BIVOLT 12 10A Características: Tensão nominal 100 ~ 240 Vac; Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vac; Tensão nominal 12,8 Vdc; Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vdc; Corrente Mínima: 0 A e corrente máxima: 10 A; Eficiência > 75% (carga nominal); Proteções: Entrada Sobrecorrente: através de fusível; Saída Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal	UND	267	R\$ 164,91	R\$ 44.030,97



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		após cessar o curto-circuito; Sobrecarga: atua entre 110 ~ 180% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação; Sinalização LED aceso: alimentação OK; LED piscando: curto-circuito na saída; LED apagado: alimentação NOK.				
1	18	12204 - PACOTE COM 10 CONECTORES MACHO P4 PARA CFTV Características: Deverá ser do tipo P4 Macho; suportar tensão máxima de 300 Vdc; deverá suportar a quantidade de 500 ciclos de inserção; deverá possuir diâmetro de 5,5mm; atender uma temperatura mínima de proteção entre - 10 °C a 70 °C; possuir modo de fixação de cabo tipo parafuso nos Bornes. Pacote com 10 conectores.	Pct	667	R\$ 20,81	R\$ 13.880,27
1	19	12207 - PACOTE COM 10 CONECTOR FEMEA P4 PARA CFTV Características: Deverá ser do tipo p4 fêmea, suportar tensão máxima de 300 Vdc, suportar a quantidade de 500 ciclos de inserção deverá possuir diâmetro de 7mm, deverá atender a uma temperatura mínima de proteção entre -10 °C a 70 °C; possuir modo de fixação de cabo tipo parafuso nos Bornes. Pacote com 10 conectores	Pct	667	R\$ 20,37	R\$ 13.586,79
1	24	12221 - PLACA DE MONITORAMENTO ÁUDIO E VÍDEO Características: Placa de aviso que o ambiente está sendo monitorado áudio e vídeo; medida mínima 20x30 cm; pvc de 1mm; deve vir acompanhado fita dupla face.	UND	589	R\$ 26,00	R\$ 15.314,00
1	25	12225 - PLACA AVISO O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO Características: Placa de aviso que o ambiente está sendo filmado; medida mínima 20x30 cm; pvc de 1mm; deve vir acompanhado fita dupla face.	UND	1.003	R\$ 26,00	R\$ 26.078,00
1	26	12228 - RACK 44U 19” Características: Medições mínimas: altura 44U, profundidade de 1070mm. O item deverá ser desmontável, fundo e estrutura. Com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (20, espessura 0,91 mm) ou superior. Laterais removíveis ventiladas com 4 aletas em chapa de aço SAE 1020 (20, espessura 0,90mm) ou superior. Porta em chapa de aço SAE 1020, (18, espessura 1,20 mm) ou superior, com visor em acrílico ou poliestireno. Possui duas régua de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020,	UND	8	R\$ 8.151,11	R\$ 65.208,88



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		(16, espessura 1,50mm) ou superior, com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola, acompanhado dos seus respectivos parafusos e porcas gaiola. Ventilação de teto, ventilação nas laterais e frontal. Furação para fixação em parede, acompanhado dos seus respectivos parafusos e buchas. Na parte superior e inferior 1 abertura (oblonga) para a entrada e saída de cabos. Fechamento com chave, acompanhado de 2 copias da chave. O produto deve ser pintado em epóxi-pó, preferencialmente PRETO. Dimensões mínimas do Rack montado: 44U 19" 600mm x 1070mm.				
1	27	12222 - GUIA CABO HORIZONTAL 1U 19" Características: Profundidade de 50mm; padrão 19"; tampa tipo click; fabricado em chapa de aço deve vir acompanhado de pelo menos 4 parafusos e porcas gaiola.	UND	12	R\$ 409,35	R\$ 4.912,20
1	28	12223 - BANDEJA FRONTAL PARA RACK PADRÃO 19" 1U X 250MM Características: Bandeja frontal 1U 250mm para racks de 19" possui uma profundidade 250mm e suporta até 3 Kg de carga, feita em Aço com pintura epóxi na cor preta; Profundidade 250mm; 3KG de capacidade; fixação em 2 pontos; Altura 1U. Deve vir acompanhado de pelo menos 4 parafusos e porcas gaiola.	UND	272	R\$ 89,37	R\$ 24.308,64
1	29	12224 - BANDEJA VENTILAÇÃO 1U 400 MM C/ 4 VENTILADORES E TERMOSTATO Características: Tamanho 1U Padrão 19 Polegadas Rotação: mínima de rotação máxima deverá ser de 3000 RPM Alimentação Bivolt: Funciona em redes de 110V e 220V. Para instalação horizontal em racks de 19 polegadas, economizando espaço. Estrutura Robusta: Chapa metálica de alta qualidade e componentes duráveis garantem uma longa vida útil . 4 Ventiladores com os parafusos para fixação no rack.	UND	39	R\$ 593,15	R\$ 23.132,85
1	30	8336 - CÂMERA IP 2MP BULLET COM POE E INFRAVERMELHO DE 30 METROS Características: Câmera IP com Resolução mínima de 2 megapixels mínimo 1080p30, Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9; Ângulo de visão mínimo:H: 82° / V: 45°; Controle de ganho Automático; Balanço do branco ajustável; Deve possuir Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/	UND	1.573	R\$ 361,14	R\$ 568.073,22



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		Digital WDR (52dB); IR de no mínimo 30m, função ROI (Região de Interesse), Índice de proteção IP67 ou superior; A alimentação deve ser compatível com o padrão de alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)e 12v P4; Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Conexão de rede, interface RJ45; Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP, RTMP, Onvif Perfil; Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (mínima de 20) com proteção por senha; acessível via Navegador Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox Smartphone IOS, Android.				
1	31	12198 - CÂMERAS IP EXTERNA SPEED DOME Características: Sensor de imagem 1/2.8" 2 Megapixel STAVIS™ CMOS; Zoom óptico mínimo de 25x Foco semi automático, manual, automático Função dia, noite, automático, interruptor programado 120dB WDR; Deve possuir função completa de movimento completo PTZ com Alcance do Pan/Tilt Pan: 0°–360°; Tilt: 0°–+90°; autoflip: 180°; Controle manual de velocidade Pan: 0.1°/s–350°/s; Tilt: 0.1°/s–250°/s Velocidade do preset Pan: 500°/s; Tilt: 500°/s; Deve possuir modos PTZ: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan. Deverá possuir Grau de proteção IP66 e IK10; Deverá possuir a função de Foco Regional Deve possuir embarcado Inteligência Artificial Embarcada Detecção de face (com metadados), Inteligência perimetral, Linha virtual, cerca virtual (até 10 regras por preset); Abandono/Retirada de objetos até 10 regras por preset) Mapa de Calor Relatório de até 1 semana; Autotracking (rastreo automático); Detecção de Movimento Inteligente (SMD) (pessoas/carros); Deve possuir ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama, ajustes de idiomas do menu OSD, com no mínimo; Inglês; Memória RAM mínima 1GB; Memória ROM 4GB; Deve possuir, Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C), com Alimentação DC 24V/2.5A, Poe Ativo (802.3at). Deverá vir	UND	148	R\$ 9.503,41	R\$ 1.406.504,68



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

		acompanhado de fonte injetora POE de 24v 3A para ligar a câmera.				
1	32	12199 - CAIXA HERMÉTICA MONTAGEM EM POSTE Características: Caixa Montagem com tamanho mínimo 40 X 30 X 20 Painel Elétrico Quadro Comando Medidas máximas: (Altura x Lado x Profundidade): 40 x 30 x 20 cm; Fecho Fenda; Pino de aterramento; Pino metálico nas dobradiças; Porta com borracha de vedação; Porta e corpo pintado na cor bege RAL 7032; Placa de montagem pintado na cor laranja RAL 2008; Chapa com tratamento de Fosfato de Zinco e pintura a pó.	UND	190	R\$ 460,63	R\$ 87.519,70
1	34	9191 - RACK DE PAREDE PARA REDE LAN 42U 19" Características: Medições mínimas: altura 42U, profundidade de 1070mm. O item deverá ser desmontável, fundo e estrutura. Com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (20, espessura 0,91 mm) ou superior. Laterais removíveis ventiladas com 4 aletas em chapa de aço SAE 1020 (20, espessura 0,90 mm) ou superior. Porta em chapa de aço SAE 1020, (18, espessura 1,20 mm) ou superior, com visor em acrílico ou poliestireno. Possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (16, espessura 1,50 mm) ou superior, com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola, acompanhado dos seus respectivos parafusos e porcas gaiola. Ventilação de teto, ventilação nas laterais e frontal. Furação para fixação em parede, acompanhado dos seus respectivos parafusos e buchas. Na parte superior e inferior 1 abertura (oblonga) para a entrada e saída de cabos. Fechamento com chave, acompanhado de 2 copias da chave. O produto deve ser pintado em epóxi-pó, preferencialmente PRETO. Dimensões mínimas do Rack montado: 42U 19" 600mm x 1070mm; Modelo de referência.: APC Rack NetShelter SX 42U 19" 600mm x 1070mm; ou superior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	1	R\$ 9.080,52	R\$ 9.080,52
Valor total lote 1						R\$ 12.349.533,36
LOTE 2 – BUCHAS E PARAFUSOS						



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	20	12216 - CAIXA DE PARAFUSO SEXTAVADO ¼ PARA BUCHA 10 Características: Parafuso sextavado 1 / 4 x 70 compatível com Bucha 10	CAIXA	240	R\$ 59,41	R\$ 14.258,40
2	21	12217 - CAIXA DE PARAFUSO PHILIPS 6MM Características: Caixa com 100 Unidades de Parafuso Chipboard Cabeça Chata Philips 6,0 X 60mm de rosca soberba para paredes.	CAIXA	340	R\$ 45,13	R\$ 15.344,20
2	22	12218 - BUCHA FU PARA TIJOLO FURADO 6MM Características: bucha fu em nylon para tijolo furado 6mm. para uso em paredes de bloco oco, tijolo baiano, tijolo maciço, cimento, concreto. Embalagem: 1000 peças.	Pct	234	R\$ 130,07	R\$ 30.436,38
2	23	12227 - BUCHA EM NYLON 10MM Especificações: bucha em nylon para paredes 10mm. Acondicionado em embalagem com 250 peças.	EMBALAGEM	90	R\$ 63,81	R\$ 5.742,90
2	33	8500 - BUCHA PLÁSTICA 10MM	UND	149	R\$ 0,56	R\$ 83,44
Valor total lote 2						R\$ 65.865,32

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. À luz da Lei nº 14.133/2021, para efeito da concretização da formação da ata de registro de preços objeto do presente termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade “**Pregão**”, na forma “**Eletrônica**”, com modo de avaliação das propostas pautado no critério do “**Menor Preço**”.

5.2. Somente serão aceitas as propostas que atenderem plenamente ao especificado ao Edital e aos seus anexos, especialmente, às especificações constantes neste Termo de Referência. Portanto, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, não serão aceitas as propostas que forem consideradas tecnicamente, inferiores, pelo requisitante.

5.3. **Critério de adjudicação da contratação:** Por lote.

5.3.1. Diante da natureza dos produtos e da análise do mercado, optou-se pela reunião dos itens em dois lotes, tendo em vista que eles possuem características semelhantes e são ofertados facilmente pelo mesmo segmento de mercado. Dessa forma, o agrupamento dos itens visa facilitar a logística de execução, além de contribuir com a redução do custo administrativo de gerenciamento de todo processo durante a execução contratual.

5.3.2. Além disso, ao agregar os objetos em lotes, consegue-se maiores vantagens nos preços do que quando estão segmentados, atendendo assim ao princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

5.3.3. Ademais, a formação de lotes visa dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, execução dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, pois ao agregar o quantitativo de recursos dentro de lotes, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação a compras segmentadas, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos por determinado fornecedor, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

5.4. **Participação ou não de consórcios de empresas:** Não há vedação quanto a participação de consórcios.

5.5. **Subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.6. **Participação de EPP/ME:** Será permitida a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

5.7. **Direito de preferência:** Poderá ser aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega do(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula.

6.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entregue material, deverá ser entregue formalmente à Contratante com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no **Almoxarifado Central, situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 333, bairro Alto da Conceição, CEP 59600-300, Mossoró/RN**, no horário das 08h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os itens serão recebidos e conferidos pelo Fiscal do contrato designado pela Contratante, observando-se dentre outros requisitos a conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s) e na Ata de Registro de Preços correspondente.

6.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o Fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para a Solicitante.

6.5.1. No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Contratada deverá requerer em tempo hábil a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.

6.5.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

6.6. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do item rejeitado, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

6.7. Os bens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade). Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

6.8. Para efeitos de verificação da conformidade dos materiais que porventura forem adquiridos, a Secretaria Municipal Solicitante, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

6.8.1. Provisoriamente, no ato do recebimento;

6.8.2. Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 140, inciso II, alínea b, Lei Federal nº 14.133/2021, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

6.9. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 6.8, alínea “b”, em até 10 (dez) dias úteis após sua realização.

6.10. Os eventuais componentes manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser (em) entregue(s), sem qualquer custo adicional.

6.11. Será de responsabilidade do fornecedor dispor de transporte de carga para o processo de descarregamento dos produtos nas dependências da CONTRATANTE, bem como arcar integralmente com todos os custos.

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

7.1. **Indicação de instrumento de formalização:** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. **Prazo de vigência da contratação:** Em sendo formalizado contrato, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, não prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar municipal nº 190/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. MODELO DE GESTÃO:

8.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas por servidores a serem designados por ato da Secretaria ordenadora da despesa.

8.2. Forma de comunicação: As comunicações entre a contratante, através do gestor ou fiscal do contrato, e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observadas as competências previstas na Lei Complementar municipal nº 190/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para a montagem e entrega dos itens, observando que este órgão não dispõe de mão de obra e nem condições de armazenamento para os produtos a serem licitados.

9.3. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto, endereços físico, telefônico e eletrônico.

9.4. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, como também sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato;

9.7. Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.8. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação;
- 9.9. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- 9.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.12. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante deverá ainda:
 - 10.1.1. Emitir Nota de Empenho;
 - 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 10.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
 - 10.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
 - 10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;
 - 10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;
 - 10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.
 - 10.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
 - 10.1.9. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - 10.1.10. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (55º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.5. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, da Lei nº 14.133/2021):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161. da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal.



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.3. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL:

- 14.1. Não será exigida garantia contratual.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao do Termo de Referência.



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1.1 Para o LOTE 1, a comprovação de capacidade técnica se dará mediante a apresentação de atestados que comprovem o fornecimento de, no mínimo, 400 unidades da câmera do item 1 ou equivalente, e 100 unidades da câmera do item 4 ou equivalente. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de um ou mais atestados, desde que a soma das quantidades atenda aos mínimos exigidos para cada item.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.415.398,68** (doze milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), prevista(s) no Orçamento Geral do Município, conforme indicações constantes nas solicitações de despesa em anexo.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

18.1. Consoante o disposto no art. 32, da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

18.2. O órgão participante deverá fornecer, no que for possível, e no que couber, solução que esteja de acordo com as normas atinentes à sustentabilidade e respeitar os princípios básicos norteadores do meio ambiente.

Mossoró/RN, 07 de março de 2025

JOÃO VICTOR MARINHO MENDES
Gerente Executivo de Projetos e Inovação
Mat.: 514225-03

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO e AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

ANEXO I – RELATÓRIO DE ITENS POR SECRETARIA

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
LOTE 1				
1	1	5945 - CÂMERA IP 4MP BULLET COM POE E INFRAVERMELHO DE 30 METROS	UND	1.407
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.277
Quantidade Total				1.407
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	2	12196 - CÂMERA IP 2MP DOME COM POE E INFRAVERMELHO DE 30 METROS	UND	879
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				34,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				298
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				434
Quantidade Total				879
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	3	12194 - CÂMERA IP 4MP DOME COM MICROFONE POE E INFRAVERMELHO DE 30 METROS	UND	448
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				134
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202
Quantidade Total				448
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	4	12195 - CÂMERA IP 5MP DOME POE E INFRAVERMELHO DE 50 M COM RECONHECIMENTO FACIAL	UND	353
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				134
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202
Quantidade Total				353
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	5	11476 - CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	CAIXA	193
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				106
Quantidade Total				193
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	6	12212 - CAIXA DE CABO BLINDADO CAT6	CAIXA	542
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				144
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				139
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				207
Quantidade Total				542
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	7	11526 - PACOTE COM 100 UNIDADES CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E CONVENCIONAL Características: Pacote de conectores macho RJ45, CAT5E. Modelo de referência: Conector RJ45 Crimp - Cat5e, ou equivalente.	Pct	486
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				148
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				134
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202
Quantidade Total				486
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	8	12200 - GRAVADOR DE VÍDEO INTELIGENTE DE 32 CANAIS, COM INTERFACE PARA 4 HD	UND	106
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				53
Quantidade Total				106
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	9	12219 - CAIXA DE SOBREPOR CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	UND	4.275
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				646
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				400
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.291
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.903



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

				Quantidade Total	4.275
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	10	8340 - RACK 5U PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	186	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO					5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					101
				Quantidade Total	186
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	11	12201 - HD 8 TB PARA SEGURANÇA	UND	214	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO					4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					106
				Quantidade Total	214
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	12	9192 - REGUA DE RACK 19"	UND	334	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO					143
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					106
				Quantidade Total	334
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	13	9200 - ROTEADOR 4+1 PORTAS GIGABIT	UND	392	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO					143
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					101
				Quantidade Total	392
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	14	12215 - SWITCH POE 16 PORTAS	UND	391	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO					3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					2



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				134
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202
Quantidade Total				391
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	15	12213 - SWITCH POE 4+1 PORTAS	UND	649
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				281
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				124
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				192
Quantidade Total				649
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	16	12214 - SWITCH POE 8+1+1 PORTAS	UND	213
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				141
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10
Quantidade Total				213
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	17	12220 - FONTE COLMEIA BIVOLT 12 10A	UND	267
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				101
Quantidade Total				267
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	18	12204 - PACOTE COM 10 CONECTORES MACHO P4 PARA CFTV	PCT	667
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				286
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				42
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				134
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202
Quantidade Total				667
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

1	19	12207 - PACOTE COM 10 CONECTOR FEMEA P4 PARA CFTV	PCT	667
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				286
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				42
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				134
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202
Quantidade Total				667
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	20	12216 - CAIXA DE PARAFUSO SEXTAVADO ¼ PARA BUCHA 10	CAIXA	240
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				140
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				53
Quantidade Total				240
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	21	12217 - CAIXA DE PARAFUSO PHILIPS 6MM	CAIXA	340
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				140
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				101
Quantidade Total				340
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	22	12218 - BUCHA FU PARA TIJOLO FURADO 6MM	PCT	234
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				139
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				53
Quantidade Total				234
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	23	12227 - BUCHA EM NYLON 10MM	EMBALAGEM	90
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				53
Quantidade Total				90



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	24	12221 - PLACA DE MONITORAMENTO ÁUDIO E VÍDEO	UND	589
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				201
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				303
Quantidade Total				589
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	25	12225 - PLACA AVISO O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO	UND	1.003
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				414
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				201
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				303
Quantidade Total				1.003
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	26	12228 - RACK 44U 19"	UND	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5
Quantidade Total				8
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	27	12222 - GUIA CABO HORIZONTAL 1U 19"	UND	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5
Quantidade Total				12
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	28	12223 - BANDEJA FRONTAL PARA RACK PADRÃO 19" 1U X 250MM	UND	272
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				130
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				130
Quantidade Total				272
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	29	12224 - BANDEJA VENTILAÇÃO 1U 400 MM C/ 4 VENTILADORES E TERMOSTATO	UND	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

				Quantidade Total	39
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	30	8336 - CÂMERA IP 2MP BULLET COM POE E INFRAVERMELHO DE 30 METROS	UND	1.573	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO					586
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					869
				Quantidade Total	1.573
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	31	12198 - CÂMERAS IP EXTERNA SPEED DOME	UND	148	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO					138
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10
				Quantidade Total	148
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	32	12199 - CAIXA HERMÉTICA MONTAGEM EM POSTE	UND	190	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO					138
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					2
				Quantidade Total	190
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	33	8500 - BUCHA PLÁSTICA 10MM	UND	149	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO					139
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10
				Quantidade Total	149
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	34	9191 - RACK DE PAREDE PARA REDE LAN 42U 19	UND	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1
				Quantidade Total	1



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Mossoró/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/20XX DE REGISTRO DE PREÇO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.736.234/0001-77, com sede na Rua Idalino Oliveira, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) LUANA LORENA DE SOUZA LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XX/202X- SEMAD**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 190/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de material de sistema de segurança eletrônica CFTV para videomonitoramento dos equipamentos e patrimônio público das Secretarias Municipais da Prefeitura de Mossoró, especificados(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxx						
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx		Telefone: xxxxxxxxxxxx			Email: xxxxxxxxxxxx	
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.2 Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
LOTE 1				
1	1	5945 - CÂMERA IP 4MP BULLET COM POE E INFRAVERMELHO DE 30 METROS	UND	1.407
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.277
Quantidade Total				1.407
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	2	12196 - CÂMERA IP 2MP DOME COM POE E INFRAVERMELHO DE 30 METROS	UND	879
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				34,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				298
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				434
Quantidade Total				879
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	3	12194 - CÂMERA IP 4MP DOME COM MICROFONE POE E INFRAVERMELHO DE 30 METROS	UND	448
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				134
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202
Quantidade Total				448
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	4	12195 - CÂMERA IP 5MP DOME POE E INFRAVERMELHO DE 50 M COM RECONHECIMENTO FACIAL	UND	353
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				134
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

				Quantidade Total	353
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	5	11476 - CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	CAIXA	193	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				4	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				72	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				106	
				Quantidade Total	193
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	6	12212 - CAIXA DE CABO BLINDADO CAT6	CAIXA	542	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				144	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				139	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				207	
				Quantidade Total	542
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	7	11526 - PACOTE COM 100 UNIDADES CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E CONVENCIONAL Características: Pacote de conectores macho RJ45, CAT5E. Modelo de referência: Conector RJ45 Crimp - Cat5e, ou equivalente.	Pct	486	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				148	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				134	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202	
				Quantidade Total	486
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	8	12200 - GRAVADOR DE VÍDEO INTELIGENTE DE 32 CANAIS, COM INTERFACE PARA 4 HD	UND	106	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				14	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				36	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				53	
				Quantidade Total	106
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada	
1	9	12219 - CAIXA DE SOBREPOR CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	UND	4.275	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				646	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				400	



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.291
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.903
Quantidade Total				4.275
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	10	8340 - RACK 5U PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	186
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				101
Quantidade Total				186
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	11	12201 - HD 8 TB PARA SEGURANÇA	UND	214
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				106
Quantidade Total				214
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	12	9192 - REGUA DE RACK 19"	UND	334
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				143
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				106
Quantidade Total				334
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	13	9200 - ROTEADOR 4+1 PORTAS GIGABIT	UND	392
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				143
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				101
Quantidade Total				392
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	14	12215 - SWITCH POE 16 PORTAS	UND	391



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				134
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202
Quantidade Total				391
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	15	12213 - SWITCH POE 4+1 PORTAS	UND	649
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				281
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				124
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				192
Quantidade Total				649
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	16	12214 - SWITCH POE 8+1+1 PORTAS	UND	213
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				141
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10
Quantidade Total				213
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	17	12220 - FONTE COLMEIA BIVOLT 12 10A	UND	267
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				101
Quantidade Total				267
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	18	12204 - PACOTE COM 10 CONECTORES MACHO P4 PARA CFTV	PCT	667
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				286
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				42
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				134
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202
Quantidade Total				667



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	19	12207 - PACOTE COM 10 CONECTOR FEMEA P4 PARA CFTV	PCT	667
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				286
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				42
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				134
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202
Quantidade Total				667
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	20	12216 - CAIXA DE PARAFUSO SEXTAVADO ¼ PARA BUCHA 10	CAIXA	240
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				140
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				53
Quantidade Total				240
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	21	12217 - CAIXA DE PARAFUSO PHILIPS 6MM	CAIXA	340
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				140
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				101
Quantidade Total				340
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	22	12218 - BUCHA FU PARA TIJOLO FURADO 6MM	PCT	234
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				139
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				53
Quantidade Total				234
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	23	12227 - BUCHA EM NYLON 10MM	EMBAL AGEM	90
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				36



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				53
Quantidade Total				90
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	24	12221 - PLACA DE MONITORAMENTO ÁUDIO E VÍDEO	UND	589
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				201
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				303
Quantidade Total				589
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	25	12225 - PLACA AVISO O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO	UND	1.003
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				414
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				201
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				303
Quantidade Total				1.003
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	26	12228 - RACK 44U 19"	UND	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5
Quantidade Total				8
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	27	12222 - GUIA CABO HORIZONTAL 1U 19"	UND	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5
Quantidade Total				12
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	28	12223 - BANDEJA FRONTAL PARA RACK PADRÃO 19" 1U X 250MM	UND	272
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				130
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				130
Quantidade Total				272
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	29	12224 - BANDEJA VENTILAÇÃO 1U 400 MM C/ 4 VENTILADORES E TERMOSTATO	UND	39



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15
Quantidade Total				39
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	30	8336 - CÂMERA IP 2MP BULLET COM POE E INFRAVERMELHO DE 30 METROS	UND	1.573
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				586
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				869
Quantidade Total				1.573
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	31	12198 - CÂMERAS IP EXTERNA SPEED DOME	UND	148
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				138
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10
Quantidade Total				148
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	32	12199 - CAIXA HERMÉTICA MONTAGEM EM POSTE	UND	190
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				138
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				2
Quantidade Total				190
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	33	8500 - BUCHA PLÁSTICA 10MM	UND	149
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUB. DEFESA CIVIL E MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				139
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10
Quantidade Total				149
Lote	Item	Material	Unid. medida	Quantidade solicitada
1	34	9191 - RACK DE PAREDE PARA REDE LAN 42U 19	UND	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1
Quantidade Total				1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto nos casos previstos no art. 17, §5º da Lei Municipal 190 de 2023; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, ou em caso de assinatura manuscrita, da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.1** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró – RN, xx de xxxxxx de 20XX.

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:
85/2024

Folha Nº:

Assinatura:

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º XX/ 20XX QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX PARA A XXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.736.234/0001-77, com sede na Rua Idalino Oliveira, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) LUANA LORENA DE SOUZA LIMA, nomeado(a) pela Portaria nº xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de sistema de segurança eletrônica CFTV para videomonitoramento dos equipamentos e patrimônio público das Secretarias Municipais da Prefeitura de Mossoró, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 77 da Lei Complementar Municipal nº 190, de 2023, e do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período., nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:
- 9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3** É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para a montagem e entrega dos itens, observando que este órgão não dispõe de mão de obra e nem condições de armazenamento para os produtos a serem licitados.
- 9.4** Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto, endereços físico, telefônico e eletrônico.
- 9.5** Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, como também sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato;

9.8 Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;

9.9 Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação;

9.10 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

9.11 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.13 Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (55º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.5 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, da Lei nº 14.133/2021):

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 190 de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Municipal 190 de 2023 e pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MOSSORÓ
PREFEITURA

Processo Nº: 85/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró – RN, ___/___/___.

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: